

CONTRATO
Contrato nº 0184 /2022-SMS.
Processo nº P176982/2021.

RAIMUNDO Assinado de forma
JOSE MOREIRA digital por RAIMUNDO
SANTOS:22986 JOSE MOREIRA
251587 SANTOS:22986251587
 Dados: 2022.05.24
 17:04:42 -03'00'

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Doutor Gerino de Souza Filho, nº 1674, Bairro: Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.703-160, CNPJ sob o nº 07.032.320/0001-72, Telefone: (71) 3261.1320, endereço eletrônico: licitacao@medicalcenterba.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua representante legal o Sr. **RAIMUNDO JOSÉ MOREIRA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 236496239 SSP BA e do CPF nº 229.862.515-87, com endereço comercial na Rua Doutor Gerino de Souza Filho, nº 1674, Bairro: Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.703-160, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	Vr. UNIT.	Vr.TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	-----------	----------

Andressa Vieira Magalhães
 OAB/CE 46.558
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Licitações
 Secretaria Municipal da Saúde

Assinado digitalmente por
 REGINA CELIA
 REGINA CELIA
 CARVALHO DA
 CARVALHO DA SILVA:
 SILVA:31068758368
 31068758368
 Data: 2022-05-25 14:17:01

12	LATA	40	ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS, FRIOS OU QUENTES, SABOR NEUTRO, EM PÓ. LATA DE NO MÍNIMO 125G. (Exclusiva)	SUSTAP ESPESSANTE CLEAR/PROBENE	R\$ 34,80	R\$ 1.392,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 1.392,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000
0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.306.0074.2317.33903000.1500100200
0701.10.306.0074.2317.33903000.1600000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do Instrumento de Licitação dar-se-á na forma do parágrafo

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado digitalmente por
REGINA CELIA
CARVALHO DA SILVA:
31068758368
Data: 2022-05-25 14:18:18

Corrente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

RAIMUNDO JOSE
MOREIRA
SANTOS:2298625
1587

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO JOSE
MOREIRA
SANTOS:22986251587
Dados: 2022.05.24 17:04:58
-03'00'

único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, nos horários de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado digitalmente por
REGINA CELIA
CARVALHO DA SILVA
31068758368
Data: 2022.05.25 14:17:37

Assinada digitalmente por
Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
RAIMUNDO JOSE MOREIRA
Chefe da Célula de Controle de
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO JOSE MOREIRA
SANTOS:22986251587
Dados: 2022.05.24 17:05:09
-03'00'

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Francisco valdicélio Ferreira, Gerente da célula da vigilância alimentar e nutricional**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:
31068758368

Assinado digitalmente por
REGINA CELIA
CARVALHO DA SILVA
31068758368
Data: 2022.05.25 14:17:53

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558 RAIMUNDO JOSE

Gerente da Célula de Contratos

Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

MOREIRA

SANTOS:2298625158

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO JOSE MOREIRA
SANTOS:22986251587
Dados: 2022.05.24 17:05:19
-03'00"

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar, o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, a partir da fase de execução contratual.

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:
31068758368

Assinado digitalmente por
REGINA CELIA
CARVALHO DA SILVA
31068758368
Data: 2022.05.25 14:18:08

OAB/CE 46.558
Carimbo da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde
RAIMUNDO
JOSE MOREIRA
SANTOS:229862
51587

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
JOSE MOREIRA
SANTOS:22986251587
Dados: 2022.05.24
17:05:31 -03'00'

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar, na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), _____ de _____ de _____

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368 Data: 2022-05-25 14:18:26

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:22986251587 Dado: 2022.05.24 17:05:46 -03'00'

RAIMUNDO JOSÉ MOREIRA SANTOS
CPF nº 229.862.515-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: 039.208.373-06

2. _____

CPF: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 4-558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	27/05/2022 10:09:40 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	CONTRATO - MEDICAL CENTER. - SOBRAL - ASSINADO.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	43f758e044b6c01c2f8b6 6f4acd01637dc0fe0701c f6b433cfd817a5ab97d45 3

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:***862515**, OU=Certificaco PE A1, OU=Videoconferencia, OU=25199364000173, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

necessário
Atualizações
incrementais não
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA
SANTOS:***862515**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferência, OU=25199364000173, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA
SANTOS:***862515**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=25199364000173, OU=A
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado	Modo escuro <input type="checkbox"/>
----------------------	----------	--------------------------------------

Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MÓREIRA SANTOS:***862515**, OU=Certificado PF.A1, OU=Videoconferencia, OU=25199364000173, OU=AC SOEUTI Múltipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:***862515**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=25199364000173, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:***862515**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=25199364000173, OU=AG SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:***862515**, OU=Certificado PF AT, OU=Videoconferencia, OU=25199364000173, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:***862515**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=25199364000173, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:***862515**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=25199364000173, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum
certificado é
necessário

Mensagem de alerta

Atualizações
incrementais não
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/13178 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Processamento de Dados, para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva, pagos com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Flávia Parente da Ponte, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Rafael Parente Paiva Mota - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - ESCOLA JOSÉ DA MATTAE SILVA.- PROCESSO Nº P193437/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar 1º de Maio, inscrita no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa H.M.G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/13178 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Processamento de Dados, para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva, pagos com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 255,13 (duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Flávia Parente da Ponte, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE158/2021-SMS, A.R.P. Nº 001/2021- SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE158/2021-SMS, A.R.P. Nº 001/2021- SEPLAG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal -Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal -Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal HOSPITAL MUNICIPAL / SUPERÁVIT FINANCEIRO 0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA, DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:**

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raissa Rabêlo Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob o nº 04.221555/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021- SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021- SEPLAG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 867,90 (Oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisnaldo Cavalcante Prado. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. CNPJ sob o nº 37.990.239/001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021- SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021- SEPLAG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.174,30 (Dez mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior., Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00184/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 07.032.320/0001-72. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P.

nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira. Gerente da célula da vigilância alimentar e nutricional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo José Moreira Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 095/2022 - SMS, DE 27 DE MAIO DE 2022. Dispõe sobre a recomposição dos membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 002/2021-SMS, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº 8.142, de 28/12/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, e demais normas e legislação específica, e CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Nona do Convênio nº 002/2021-SMS, datado em 05/05/2021; RESOLVE: Art. 1º - Recompõe os membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 002/2021-SMS, firmado entre a Secretaria da Saúde do Município de Sobral e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral: I - Representando a Secretária da Saúde de Sobral: Diógenes Farias Gomes (Titular) e Marcio Venício Alcântara de Moraes (Titular), Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro (Suplente) e Nayana Cintia Silveira (Suplente); II - Representando a Santa Casa de Misericórdia de Sobral: Jéssica Ferreira da Silva (Titular) e Daniel Braga Nascimento (Suplente); III - Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: Antônia Márcia da Silva Mesquita (Titular) e Leila Cristina Severiano Ágape (Suplente); IV - Representando o corpo docente do Curso de enfermagem da Universidade Vale do Acaraú (UVA): Raissa Mont'Alverne Barreto (Titular) e Keila Maria de Azevedo Ponte Marques (Suplente); V - Representando o corpo discente da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA): Shayaan Alves de Sousa (Titular) e Erislandia Maria Campos Paiva (Suplente); VI - Representando o corpo docente do Curso de Medicina/ Campus de Sobral, da Universidade Federal do Ceará (UFC): Cristiano Araújo Costa (Titular) e Vicente de Paulo Teixeira Pinto (Suplente); VII - Representando o corpo discente da Faculdade de Medicina/ Campus de Sobral, da Universidade Federal do Ceará (UFC): Francisco Leonardo Ferreira de Mesquita (Titular) e Alex Martins Feitosa (Suplente); VIII - Representando a Superintendência da Região Norte: Francisca Dulcinalda de Paulo Braga (Titular) e Carina Guerra Cunha (Suplente). Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 27 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 096/2022 - SMS, DE 27 DE MAIO DE 2022. Dispõe sobre a recomposição dos membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 003/2021-SMS firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e o Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080/90, a Lei Federal nº 8.142/90, a Lei Municipal nº 1607/2017 e a Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Nona do Convênio nº 003/2021, datado em 21/05/2021; RESOLVE: Art. 1º - Recompõe os membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 003/2021-SMS, firmado entre a Secretaria da Saúde do Município de Sobral e o Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral: I - Representando a Secretária da

Saúde de Sobral: Diógenes Farias Gomes (Titular) e Marcio Venício Alcântara de Moraes (Titular), Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro (Suplente) e Nayana Cintia Silveira (Suplente); II - Representando o Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral: Fabiane Lima Parente, (Titular) e Benedita Beatriz Bezerra Frota, (Suplente); III - Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: Francisca Daniele de Lima Cardoso, (Titular) e João Batista Silva Cruz (Suplente); Art. 2º - Revoguem-se os dispositivos em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumprase. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, em 27 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 22001-SEINFRA - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Internacional Nº 22001-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor do consórcio vencedor SANTA BEATRIZ & MANDACARU EMPREENDIMENTOS, constituído pelas empresas CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.962.967/0001-70, estabelecida à Av. Padre Antônio Tomaz nº 2420, Salas 501 e 502, Aldeota, Fortaleza/Ce e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.583.854/0001-02, estabelecida à Rua Prefeito Beto Lira S/N, Centro, Massapê/Ce, pelo valor global de R\$ 9.255.271,69 (Nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos). SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Sobral, 27 de maio de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P196857/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSÓRCIO PORTELA, MONTE CARMELO SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.403/0001-32, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da DISPENSA Nº DP22001-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: DISPENSA Nº DP22001-SEINFRA. VALOR: R\$ 8.857.699,67 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 2801. 17. 511. 0051. 1. 415. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 500. 0000. 00 - (Recurso não vinculado de Impostos); 2801. 17. 511. 0421. 1. 423. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 500. 0000. 00 - (Recurso não vinculado de Impostos); 2801. 17. 511. 0051. 1. 415. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 754. 0000. 00 - (Recursos de Operações de Crédito); 2801. 17. 511. 0421. 1. 423. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 754. 0000. 00 - (Recursos de Operações de Crédito). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cláusula contratual. O prazo de vigência será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cláusula contratual. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante do CONSÓRCIO PORTELA, MONTE CARMELO SPE LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021-SEPLAG. Valor Global R\$ 867,90 (Oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 27 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gisnaldo Cavalcante Prado. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÊSTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE158/2021-SMS, A.R.P. Nº 001/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE158/2021-SMS, A.R.P. Nº 001/2021-SEPLAG. Valor Global: R\$ 36.940,00 (Trinta e seis mil e noventa reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 27 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Raíssa Rabêlo Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 07.032.320/0001-72. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 205/2021 - SMS, A.R.P. Nº 023/2022. Valor Global: R\$ 1.392,00 (Mil trezentos e noventa e dois reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Raimundo José Moreira Santos. Data da Assinatura: 27 de Maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22014 - SEPLAG (SRP)

(BB Nº 941126). Central de Licitações. Início da Disputa: 14/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P198823/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22014 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 941126). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 27 de Maio de 2022.
MIKAËLE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22001 - SÉSEC (SRP)

(BB Nº 941525). Central de Licitações. Início da Disputa: 13/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de locação de banheiros químicos (incluindo montagem, manutenção, limpeza e desmontagem), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), assim como nas suas ações operacionais e eventos afins, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P198934/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22001 - SÉSEC (SRP) (BB Nº 941525). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 27 de Maio de 2022.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇOUA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.16.01 - FME

A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 30/06/2022, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuçuoca, Ceará, a Concorrência Nº 2022.05.16.01 - FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de escola com 12 (doze) salas na sede do Município de Tejuçuoca-CE através da Secretaria Municipal de Educação. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Tejuçuoca - CE, 27 de maio de 2022
JOSÉ MARÇOS PINHO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 07/2022-DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº PE 07/2022-DIV, ID 941753, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes diversos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 10/06/2022. Abertura das Propostas: 10/06/2022 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 10/06/2022 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Prefeitura Municipal de Tianguá.

Tianguá - CE, 27 de maio de 2022
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.11.001-SRP**

Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado da prova de conceito referente à Concorrência Pública Nº 2022.02.11.001-SRP, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em tecnologia para execução de serviços de locação de software on-line de avaliação e gestão escolar com treinamento e suporte à usuários, destinado a atender as necessidades da Rede de Ensino Fundamental e Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi-Ce. Prova de conceito realizada pela Comissão Técnica da Secretaria da 24/05/2022 com a empresa AGE - Assessoria e Gestão Educacional EIRELI-ME, de acordo com parecer emitido pela Secretaria à mesma não atendeu ao requisitos constantes do edital, ficando assim desclassificada, de acordo com parecer anexo ao site do TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>). Desde já fica aberto prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala de Comissão de Licitação de Trairi-CE.

Trairi - CE, 27 de Maio de 2022
ALEX DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 2022.03.10.1. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Locar Construções, Locações e Serviços Eireli. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 795.155,28 (setecentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Robson Miguel da Silva e Francisco Adrisse Alves Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.13.05.2022

Espécie: O Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 054, de 17 de Março de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. José Márcilio dos Anjos Feitosa, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001.13.05.2022 - F.M.M.A, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada na concessão de licença de uso de sistema de informática de Gestão e Licenciamento Ambiental, bem como assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre. Favorecido(a): Empresa NATHALIA GOMES CASTELO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 21.968.811/0001-50. Valor Total: de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. José Márcilio dos Anjos Feitosa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.1

A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.27.1, sendo o seguinte - EMPRESAS HABILITADAS: AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME; ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E EVENTOS E LOCAÇÕES; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME; SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; R M CLEMENTE CANDIDO; M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; A.I.L CONSTRUTORA LTDA/ME; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ABR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP; LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME; M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LT, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTOS EIRELI - ME, N3 CONSTRUTORA EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME e IV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. EMPRESAS INABILITADAS - CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, por descumprimento aos seguintes itens do Edital Convocatório: 3.2.3.2 e 3.2.4.1 (apresentação de certidão com validade vencida) e (não apresentou a Certidão de Acervo Técnico - CAT Operacional) respectivamente; ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por descumprimento aos seguintes itens do Edital Convocatório: 3.2.4.1 e 3.2.4.2 (apresentação de Atestados, sem apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART); J DE FONTE RANGEL EIRELI, por descumprimento ao item 3.2.4.2 do Edital Convocatório (divergência entre atestado e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nas empresas contratadas - Atestado consta o nome de uma empresa já é ART consta o nome de outra empresa); VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, por descumprimento ao item 3.2.3.1 do Edital Convocatório (grau de endividamento acima da margem exigida no Edital Convocatório); X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, por descumprimento aos itens 3.2.4.1 e 3.2.4.2 do Edital Convocatório (não apresentou a comprovação de aptidão operacional e profissional); JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, por descumprimento ao item 3.2.1.7 do Edital Convocatório (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST com sua respectiva validade vencida), porém, por se tratar de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123; JOSE URIAS FILHO - ME, por descumprimento ao item 3.2.1.1 do Edital Convocatório (regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal com sua respectiva validade vencida), porém, por se tratar de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123); DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME, por descumprimento ao item 3.2.4.1 do Edital Convocatório (apresentação de atestado sem Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) e AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por descumprimento ao item 3.2.4.1 do Edital Convocatório (apresentação de atestado sem Anotação de Responsabilidade Técnica - ART). Por sua vez as empresas S. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, foram impossibilitadas de participarem por possuírem o mesmo engenheiro responsável técnico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, site: Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre - CE, 25 de Maio de 2022
ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação
Interiira



